



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA OI S.A.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede na a Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 5.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Erivan José da Silva Lopes**, doravante denominado CONTRATANTE, e a OI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Jorge Alves Bastos**, Gerente de Vendas Governo Federal, email jorge.alves@oi.net.br e **Sérgio Augusto Ferreira da Silva**, Gerente de Vendas, email sergio.ferreira@oi.net.br, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0007890-70.2022.6.18.8000**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato TRE-PI nº 9/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

- **ACRESCENTAR 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 131,04 (cento e trinta e um reais e quatro centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- **ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento**, em função do acréscimo.

Parágrafo primeiro: A parcela do objeto que está sendo acrescida corresponde a **1 (uma) faixa de numeração correspondente a 100 (cem) ramais DDR's**.

Parágrafo segundo: O impacto financeiro estimado por mês é da ordem de **R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, considerando um período de vigência remanescente de **5 (cinco) meses, até 5/9/2022**, conforme **Informações 33 e 35**, anexas a este Termo Aditivo (**1507893 e 1512485**).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a quantia total estimada de **R\$ 15.777,75 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme **Informações 33 e 35**, anexas a este Termo Aditivo (**1507893 e 1512485**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho **02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa** e **02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais**; no Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)

DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE-PI

(datado e assinado eletronicamente)

Jorge Alves Bastos

Representante Legal da Oi S.A.

(datado e assinado eletronicamente)

Sérgio Augusto Ferreira da Silva

Representante Legal da Oi S.A.

Anexos:

1. Informação 33 (1507893)

2. Informação 35 (1512485)

3. Procuração (1570453)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALVES BASTOS**, Usuário Externo, em 02/08/2022, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva**, Usuário Externo, em 04/08/2022, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/08/2022, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544753** e o código CRC **90D4EBB6**.

0007890-70.2022.6.18.8000

1544753v4